



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 008 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Determina o uso obrigatório de Detector de Metais, na entrada dos eventos no Município de Tocantins”.

Autores: Vereadores Nedson Soares de Souza Lima e
Evani Tavares

O povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os promotores de eventos, obrigados a manter nos locais, a revista na entrada do evento inclusive com o uso de detector de metais, fixos ou manuais.

Art. 2º - O dispositivo citado no Art. 1º, é para melhor segurança, em especial, nos locais fechados.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 05 de abril de 2022.

Nedson Soares de Souza Lima
Vereador Nedson Soares de Souza Lima

Evaní Tavares
Vereador Evani Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 008/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Diante de fatos que temos presenciado, com pessoas entrando armadas, colocando em risco a vida dos presentes, é necessário que se previna, contra possíveis tumultos e a revista com o uso de detector de metais é uma ótima prevenção.

Portanto, diante da importância do significado desta iniciativa e por se tratar de medida de grande importância para a segurança da sociedade em geral, conto com o apoio de meus nobres pares, para a aprovação da matéria proposta.

